



EDITAL SEI N° 0013460131/2022 - SAP.UPR

Joinville, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 218/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Layout - Calça e Camisa para Eletricista.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 541.997,49** (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 12/07/2022 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 26/07/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Gestão de Pessoas**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração

Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 26** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.**
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 26** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o lote e ou item para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.1.1 - No caso dos EPI's com diferenças de tamanhos e numerações, do mesmo licitante classificado, deverá ser apresentado apenas um tamanho/numeração ficando a critério do licitante, desde que da mesma marca. No caso de produto com mais de uma marca se faz necessário 01 amostra de cada marca.

12.1.2 - As amostras deverão estar acompanhadas do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados, devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho, situado na Rua Inácio Bastos, n. 555, 2º piso, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos no município, nos horários das 09 (nove) horas as 16 (dezesseis) horas.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I, VII e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria de Gestão de Pessoas até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

12.7.1 - As amostras, após a análise, ficarão disponíveis na Unidade de Saúde do Servidor para retirada da empresa, pelo prazo de até 15 (quinze) dias após a homologação. Se a empresa não retirar as amostras no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário.

12.7.2 - As amostras aprovadas ficarão retidas para prova comparativa quando da entrega dos produtos.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data

de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de

Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar->

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua: Raymundo Welter número 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 07 (sete) às 13 (treze) horas, exceto feriados e pontos facultativos.

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

26.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

26.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

26.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança

da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Avental de segurança Confeccionado em raspa de couro, sem manga, sem emendas, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes, medindo 100 cm de comprimento e com largura 60 cm, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	70	33,33	2.333,10
2	Avental de Soldador Avental confeccionado em raspa de couro, com mangas, tipo barbeiro, com ajustes, tamanho de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com CA - Certificado de Aprovação.	Unidade	20	64,29	1.285,80
3	Avental de Trevira Com tiras soldadas no avental (para ajustes), na cor branca, com CA - Certificado de Aprovação.	Unidade	300	23,95	7.185,00
4	Boné árabe em brim Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, com aba, fechamento em velcro para ajuste do usuário, cor azul, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	500	19,76	9.880,00
5	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 35.	Par	12	43,88	526,56
	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo				

6	impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 36.	Par	15	43,88	658,20
7	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 37.	Par	20	43,88	877,60
8	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 38.	Par	20	43,88	877,60
9	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 39.	Par	50	43,88	2.194,00
10	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 40.	Par	50	43,88	2.194,00
11	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 41.	Par	50	43,88	2.194,00
12	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 42.	Par	50	43,88	2.194,00
13	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 43.	Par	50	43,88	2.194,00
14	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 44.	Par	30	43,88	1.316,40
15	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 45.	Par	10	43,88	438,80
16	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 46.	Par	10	43,88	438,80
17	BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 47.	Par	10	43,88	438,80
18	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 34.	Par	20	61,61	1.232,20
19	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 35.	Par	25	81,10	2.027,50
20	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 36.	Par	30	81,10	2.433,00
21	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 37.	Par	60	81,10	4.866,00
22	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 38.	Par	300	81,10	24.330,00
23	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 39.	Par	380	81,10	30.818,00

24	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 40.	Par	380	81,10	30.818,00
25	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 41.	Par	380	81,10	30.818,00
26	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 42.	Par	350	81,10	28.385,00
27	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 43.	Par	200	81,10	16.220,00
28	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 44.	Par	50	81,10	4.055,00
29	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 45.	Par	25	81,10	2.027,50
30	Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 46.	Par	20	71,74	1.434,80
31	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 38.	Unidade	14	151,32	2.118,48
32	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 40.	Unidade	18	151,32	2.723,76
33	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 42.	Unidade	28	151,32	4.236,96
34	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 44.	Unidade	32	151,32	4.842,24
35	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 46.	Unidade	32	151,32	4.842,24
36	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 48.	Unidade	22	151,32	3.329,04
37	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 50.	Unidade	14	151,32	2.118,48
38	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta	Unidade	14	151,32	2.118,48

30	resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 52.	Unidade	14	151,32	2.116,48
39	Calça para Eletricista Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho 54.	Unidade	14	151,32	2.118,48
40	Camisa Manga Longa de Eletricista Camisa manga longa, com gola, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal, punho com velcro ou botão. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho M.	Unidade	14	164,46	2.302,44
41	Camisa Manga Longa de Eletricista Camisa manga longa, com gola, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal, punho com velcro ou botão. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho G.	Unidade	14	164,46	2.302,44
42	Camisa Manga Longa de Eletricista Camisa manga longa, com gola, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal, punho com velcro ou botão. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). Tamanho GG.	Unidade	14	164,46	2.302,44
43	Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho P.	Unidade	30	28,69	860,70
44	Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M.	Unidade	50	31,02	1.551,00
45	Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G.	Unidade	60	31,02	1.861,20
46	Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG.	Unidade	60	32,14	1.928,40
47	Capacete de proteção com protetor facial e protetor auricular tipo concha Com aba frontal, para absorção de impacto de objetos volantes aéreos, na cor laranja, suspensão / carneira ajustável. Com protetor auricular tipo concha ajustável. Com protetor facial em tela de nylon de 6 a 8 polegadas de altura. Com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	30	144,83	4.344,90
48	Capacete de Segurança Classe B - Eletricista Capacete de Segurança Classe B, com carneira, com jugular com ajuste, cor branca e com Certificado de Aprovação - CA.	Unidade	120	46,65	5.598,00
49	Corda tipo poliamida de 12mm de diâmetro para trava queda	Metro	500	4,98	2.490,00
50	Creme protetor 3 em 1 Resistente a água, óleo e pintura com 200 gramas e com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	40	5,46	218,40
51	Luva de Cobertura em Vaqueta Luva de cobertura para Eletricista. Confeccionado em couro de vaqueta, com regulagem/ajuste e com CA – Certificado de Proteção.	Par	40	23,79	951,60
52	Luva de Soldador Luva de soldador confeccionada em raspa de couro, reforço entre os dedos polegar e indicador, punho de 20 cm, com CA (Certificado de Aprovação de Proteção Individual).	Unidade	30	17,75	532,50
53	Luva de segurança Tricotada 4 fios 100% algodão, pigmentada na palma e dedos, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho Único.	Unidade	6.000	3,04	18.240,00
54	Luva de Segurança de Vaqueta Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho: 9.	Par	3.000	17,30	51.900,00
55	Luva de Segurança de Vaqueta Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho: 10.	Par	1.000	17,30	17.300,00
56	Luva de PVC Cano Longo Luva de PVC cano longo, cor verde, palma da mão áspera, com no mínimo 65 cm de comprimento, tamanho 9,5, com CA - Certificado de Aprovação.	Par	200	36,74	7.348,00

57	Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho P.	Unidade	30	15,60	468,00
58	Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M.	Unidade	250	15,60	3.900,00
59	Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G.	Unidade	600	15,60	9.360,00
60	Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG.	Unidade	600	15,60	9.360,00
61	Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho XGG.	Unidade	600	15,60	9.360,00
62	Macacão de trevira Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M.	Unidade	10	223,55	2.235,50
63	Macacão de trevira Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G.	Unidade	12	223,55	2.682,60
64	Macacão de trevira Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG.	Unidade	12	223,55	2.682,60
65	Máscara de Solda de Escurecimento Automático Máscara de Solda de Escurecimento Automático, com tonalidade variável de 9 a 13, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	18	138,96	2.501,28
66	Mosquetão oval confeccionado em aço com dupla trava de segurança, com abertura podendo variar entre 18 mm a 20 mm.	Unidade	30	25,75	772,50
67	Óculos de proteção Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA.	Unidade	250	4,92	1.230,00
68	Óculos de proteção - Cinza Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA.	Unidade	250	6,98	1.745,00
69	Perneira de segurança Confeccionada em material sintético, telas em aço revestidas com PVC, metatarso em material sintético com protetor em polipropileno, fechamento através de solda eletrônica e costuras. Com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Par	60	41,24	2.474,40
70	Protetor facial De segurança, tamanho 8", constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste . Com visor transparente incolor. Com certificado de aprovação.	Unidade	60	26,32	1.579,20
71	Protetor auricular em silicone tamanho único Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 16 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	600	1,15	690,00
72	Protetor auditivo tamanho P Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, Confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	60	8,48	508,80
73	Protetor auditivo tamanho M Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, Confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	120	5,07	608,40
74	Protetor auditivo tamanho G Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	280	9,17	2.567,60
75	Protetor Auditivo Concha Protetor auditivo tipo concha – Protetor auditivo constituído por duas conchas com almofadas, com regulagem e com atenuação mínima de 21 dB (decibéis), com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	220	55,60	12.232,00

76	Respirador PFF 1 Respirador purificador de ar de segurança PFF1, tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com válvula de exalação, com tiras de elástico, com CA - Certificado de Aprovação.	Unidade	600	1,93	1.158,00
77	Respirador Semifacial PFF2 com válvula Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, sem manutenção, descartável, PFF2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, com válvula de exalação e CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	550	2,02	1.111,00
78	Respirador semifacial PFF2, tipo concha, com carvão ativado, com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial sem manutenção, descartável, PFF2, com carvão ativo (ativado) com válvula de exalação, formato concha (não dobrável) com proteção contra poeiras, névoas e fumos, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	550	14,44	7.942,00
79	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 35.	Par	30	71,47	2.144,10
80	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 36.	Par	40	71,47	2.858,80
81	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 37.	Par	40	71,47	2.858,80
82	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 38.	Par	100	71,47	7.147,00
83	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 39.	Par	200	71,47	14.294,00
84	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 40.	Par	200	71,47	14.294,00
85	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 41.	Par	200	71,47	14.294,00
86	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 42.	Par	100	71,47	7.147,00
87	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 43.	Par	60	71,47	4.288,20
88	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 44.	Par	15	71,47	1.072,05
89	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 45.	Par	12	71,47	857,64
90	Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 46.	Par	12	64,12	769,44
91	Touca/Capuz de brim para soldador Touca/capuz de Brim para Soldador (sem aba) na cor azul, com fechamento frontal com CA Certificado de Aprovação.	Unidade	25	18,26	456,50
92	Protetor solar FPS 30. Proteção contra raios UVA e UVB, resistente a água, não oleoso. Loção hidratante com no mínimo 120ml.	Unidade	550	11,39	6.264,50
93	Protetor solar FPS 60. Embalagem de 120 ml Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado.	Unidade	80	18,24	1.459,20

LOTE EXCLUSIVO (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	94	Cinto de segurança tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, com no mínimo 5 pontos de ancoragem, acolchoado/almofada na cintura/lombar e pernas, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	22	293,52	6.457,44

1	95	Talabarte de segurança duplo, tipo Y. comprimento entre 90 à 130 cm, contém dois conectores classe A com abertura entre 50 à 55 mm e um conector classe T com abertura entre 17 mm à 20 mm.	Unidade	30	214,29	6.428,70
1	96	Trava quedas em aço. Duplo travamento no corpo, para ser utilizado com corda 12mm. Com prolongador em poliéster com 22 cm e mosquetão em aço.	Unidade	30	152,18	4.565,40
Valor total do Lote 01						17.451,54

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens Exclusivos

Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Lote Exclusivo

Lote	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor total do lote						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº

7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 218/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua: Raymundo Welter número 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 07 (sete) às 13 (treze) horas, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.4 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais

vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em

- procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
 - e) causar o atraso na execução do objeto;
 - f) não manter a proposta;
 - g) desistir de lance realizado na fase de competição;
 - h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - j) fraudar a execução do contrato;
 - k) faltar na execução do contrato;
 - l) declarar informações falsas;
 - m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 218/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 218/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua: Raymundo Welter número 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 07 (sete) às 13 (treze) horas, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que

dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas**, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 218/2022**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0013020629/2022 - SGP.NAD

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP

2-Especificações técnicas:

Item Conforme Anexo I	EPI	Descrição	Tamanho	Quantidade	Unidade de medida
01	Avental de Segurança	Confeccionado em raspa de couro, sem manga, sem emendas, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes, medindo 100 cm de comprimento e com largura 60 cm, com CA - Certificado de Aprovação.	-	70	Unidade
02	Avental de Soldador	Avental confeccionado em raspa de couro, com mangas, tipo barbeiro, com ajustes, tamanho de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com CA - Certificado de Aprovação.	-	20	Unidade
03	Avental de Trevira	Com tiras soldadas no avental (para ajustes), na cor branca, com CA - Certificado de Aprovação.	-	300	Unidade
04	Boné Árabe	Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, com aba, fechamento em velcro para ajuste	-	500	Unidade

	05	Bota em PVC Cano Longo	do usuário, cor azul, com CA - Certificado de Aprovação. Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	35	12	Par
	06	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	36	15	Par
	07	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	37	20	Par
	08	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	38	20	Par
	09	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	39	50	Par
	10	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	40	50	Par
	11	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	41	50	Par
	12	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	42	50	Par
	13	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	43	50	Par
	14	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	44	30	Par
	15	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	45	10	Par
	16	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	46	10	Par
	17	Bota em PVC Cano Longo	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação.	47	10	Par

18	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	34	20	Par
19	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	35	25	Par
20	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	36	30	Par
21	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	37	60	Par
22	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	38	300	Par
23	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	39	380	Par
24	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	40	380	Par
25	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	41	380	Par
26	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	42	350	Par
27	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	43	200	Par
28	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	44	50	Par
29	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	45	25	Par
30	Botina de Segurança	Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA.	46	20	Par
31	Calça para Eletricista	<p>Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m² e gramatura máxima de 500 g/m². Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção).</p> <p>A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612 , IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.</p>	38	14	Unidade

32	Calça para Eletricista	<p>Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m² e gramatura máxima de 500 g/m². Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência).</p> <p>Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612 , IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.</p>	40	18	Unidade
33	Calça para Eletricista	<p>Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m² e gramatura máxima de 500 g/m². Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612 , IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.</p>	42	28	Unidade
34	Calça para Eletricista	<p>Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m² e gramatura máxima de 500 g/m². Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de</p>	44	32	Unidade

		referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.			
35	Calça para Eletricista	Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m ² e gramatura máxima de 500 g/m ² . Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.	46	32	Unidade
36	Calça para Eletricista	Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m ² e gramatura máxima de 500 g/m ² . Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.	48	22	Unidade
		Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100%			

37	Calça para Eletricista	algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612 , IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.	50	14	Unidade
38	Calça para Eletricista	Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612 , IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.	52	14	Unidade
39	Calça para Eletricista	Calça de segurança resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A calça deverá ter dois bolsos sem botão na parte de trás com 15 cm (+/- 1 cm) x 14 (+/- cm) e dois bolsos sem botão na parte frontal, onde no bolso esquerdo deverá ter estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold , tamanho da fonte: 6,993x1,70 cm, descrito Prefeitura de Joinville (para o tamanho 38 de referência). Deverá ter cós com elástico com 4 cm de largura e 90 cm esticado e 100 cm de quadril, (para o tamanho 38 de referência), os demais devem ser proporcional. A altura do gancho frontal deverá ser de 29 cm (+/- 1 cm) e gancho nas costas de 40 cm (+/- 1 cm). Com faixa refletiva instalada a 78 cm do cós com largura (tamanho referência 38) com 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza	54	14	Unidade

		fos fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out), os demais devem estar proporcional. Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). Observação: O descritivo teve como referência a calça tamanho 38, as demais numerações, deverão ser proporcional.			
40	Camisa Manga Longa de Eletricista	Camisa manga longa, com gola, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal, punho com velcro ou botão. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A camisa manga longa deverá ter bolso tamanho 13 x 15,5 cm (+/- 1 cm), sem botão na parte frontal (peito) no lado esquerdo com distância de +/- 25 cm (+/- 1 cm) abaixo da base do ombro (Tamanho referência G), estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), descrito Manutenção Elétrica em baixo do brasão. Na parte das costas deverá ter estampado em branco os dizeres "Prefeitura de Joinville" (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold 25,33 x 6,187 cm. Com faixa refletiva na altura do peito (abaixo do bolso) e nas mangas (acima do cotovelo) com largura mínima de 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out). Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). OBS: O descritivo teve como referência o tamanho G, as demais numerações, deverão ser proporcional.	M	14	Unidade
41	Camisa Manga Longa de Eletricista	Camisa manga longa, com gola, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal, punho com velcro ou botão. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A camisa manga longa deverá ter bolso tamanho 13 x 15,5 cm (+/- 1 cm), sem botão na parte frontal (peito) no lado esquerdo com distância de +/- 25 cm (+/- 1 cm) abaixo da base do ombro (Tamanho referência G), estampado em branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), descrito Manutenção Elétrica em baixo do brasão. Na parte das costas deverá ter estampado em branco os dizeres "Prefeitura de Joinville" (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold 25,33 x 6,187 cm. Com faixa refletiva na altura do peito (abaixo do bolso) e nas mangas (acima do cotovelo) com largura mínima de 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out). Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). OBS: O descritivo teve como referência o tamanho G, as demais numerações, deverão ser proporcional.	G	14	Unidade
		Camisa manga longa, com gola, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (voltaico) e fogo repentino, Classe de risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja, composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m2 e gramatura máxima de 500 g/m2. Cor azul royal, punho com velcro ou botão. Deve possuir CA (Certificado de Proteção). A camisa manga longa deverá ter bolso tamanho 13 x 15,5 cm (+/- 1 cm), sem botão na parte frontal (peito) no lado esquerdo com distância de +/- 25 cm (+/- 1 cm) abaixo da base do ombro (Tamanho referência G), estampado em			

42	Camisa Manga Longa de Eletricista	branco o brasão do município de Joinville (conforme desenho lay-out), descrito Manutenção Elétrica em baixo do brasão. Na parte das costas deverá ter estampado em branco os dizeres “Prefeitura de Joinville” (conforme desenho lay-out), fonte: Myriad Pro Bold 25,33 x 6,187 cm. Com faixa refletiva na altura do peito (abaixo do bolso) e nas mangas (acima do cotovelo) com largura mínima de 5 cm (1,5 cm amarelo cítrico + 2 cm de faixa refletiva cor cinza fosforescente +1,5 cm amarelo cítrico, conforme lay-out). Deve atender a NFPA 70E, ISO 11612, IEC 61482 NR 06 E NR 10, deve possuir CA (Certificado de Proteção). OBS: O descritivo teve como referência o tamanho G, as demais numerações, deverão ser proporcional.	GG	14	Unidade
43	Capa de Chuva de Trevira	Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação.	P	30	Unidade
44	Capa de Chuva de Trevira	Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação.	M	50	Unidade
45	Capa de Chuva de Trevira	Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação.	G	60	Unidade
46	Capa de Chuva de Trevira	Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação	GG	60	Unidade
47	Capacete de proteção com protetor facial e protetor auricular tipo concha	Capacete de proteção com protetor facial e protetor auricular tipo concha - Com aba frontal, para absorção de impacto de objetos volantes aéreos, na cor laranja, suspensão / carneira ajustável. Com protetor auricular tipo concha ajustável. Com protetor facial em tela de nylon de 6 a 8 polegadas de altura. Com CA – Certificado de Aprovação.	-	30	Unidade
48	Capacete de Segurança Classe B - Eletricista	Capacete de Segurança Classe B, com carneira, com jugular com ajuste, cor branca e com Certificado de Aprovação - CA.	-	120	Unidade
94 (Lote 01)	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista	Confeccionado em fita de poliéster, com no mínimo 5 pontos de ancoragem, acolchoado/almofada na cintura/lombar e pemas, com CA – Certificado de Aprovação.	-	22	Unidade
49	Corda tipo poliamida	Corda tipo poliamida de 12mm de diâmetro para trava queda.	-	500	Metro
50	Creme protetor 3 em 1	Resistente a água, óleo e pintura com 200 gramas e com CA – Certificado de Aprovação.	-	40	Unidade
51	Luva de Cobertura em Vaqueta	Luva de cobertura para Eletricista. Confeccionado em couro de vaqueta, com regulagem/ajuste e com CA – Certificado de Proteção.	-	40	Par
52	Luva de soldador	Luva de soldador confeccionada em raspa de couro, reforço entre os dedos polegar e indicador, punho de 20 cm, com CA (Certificado de Aprovação de Proteção Individual).	-	30	Par
53	Luva de Segurança	Tricotada 4 fios 100% algodão, pigmentada na palma e dedos, com CA – Certificado de Aprovação.	Único	6.000	Par
54	Luva de Segurança de Vaqueta	Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação.	9	3.000	Par
55	Luva de Segurança de Vaqueta	Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação.	10	1.000	Par
56	Luva de PVC	Luva de PVC cano longo, cor verde, palma da mão áspera, com no mínimo 65 cm de comprimento, tamanho 9,5 com	05	200	Par

№	Canal	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
	Cano Longo	CA -Certificado de Aprovação.			
57	Macacão de Proteção Não Tecido branco	Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação.	P	30	Unidade
58	Macacão de Proteção Não Tecido branco	Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação.	M	250	Unidade
59	Macacão de Proteção Não Tecido branco	Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação.	G	600	Unidade
60	Macacão de Proteção Não Tecido branco	Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação.	GG	600	Unidade
61	Macacão de Proteção Não Tecido branco	Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação.	XGG	600	Unidade
62	Macacão de Trevira	Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação.	M	10	Unidade
63	Macacão de Trevira	Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação.	G	12	Unidade
64	Macacão de Trevira	Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação.	GG	12	Unidade
65	Máscara de Solda de Escurecimento Automático	Máscara de Solda de Escurecimento Automático, com tonalidade variável de 9 a 13, com CA – Certificado de Aprovação.	-	18	Unidade
66	Mosquetão oval confeccionado em aço	Mosquetão oval confeccionado em aço com dupla trava de segurança, com abertura podendo variar entre 18 mm a 20 mm.	-	30	Unidade
67	Óculos de proteção	Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA.	-	250	Unidade
68	Óculos de proteção - cinza	Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA.	-	250	Unidade
69	Perneira de Segurança	Confeccionada em material sintético, telas em aço revestida com PVC, metatarso em material sintético com protetor em polipropileno, fechamento através de solda eletrônica e costuras. Com gravação indelével do nome do fabricante e número do C.A.;	-	60	Par
70	Protetor Facial	De segurança, tamanho 8" , constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajustes. Com visor transparente incolor. Com Certificado de Proteção .	8" (polegadas)	60	Unidade
71	Protetor Auricular em Silicone Tamanho Único	Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 16 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	Único	600	Unidade
	Protetor	Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de			

72	auditivo Tamanho P.	confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	P	60	Unidade
73	Protetor auditivo Tamanho M	Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	M	120	Unidade
74	Protetor auditivo Tamanho G	Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação;	G	280	Unidade
75	Protetor auditivo Concha	Protetor auditivo tipo Concha - Protetor auditivo constituído por duas conchas com almofadas, com regulagem e com atenuação mínima de 21 dB (decibéis), com CA – Certificado de Aprovação.	-	220	Unidade
76	Respirador PFF 1	Respirador purificador de ar de segurança PFF1, tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com válvula de exalação, com tiras de elástico, com CA - Certificado de Aprovação.	-	600	Unidade
77	Respirador Semifacial PFF2 com válvula	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, sem manutenção, descartável, PFF2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, com válvula de exalação e CA – Certificado de Aprovação.	-	550	Unidade
78	Respirador Semifacial PFF2, tipo concha, com carvão ativado, com válvula	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial sem manutenção, descartável, PFF2, com carvão ativo (ativado) com válvula de exalação, formato concha (não dobrável) com proteção contra poeiras, névoas e fumos, com CA – Certificado de Aprovação.	-	550	Unidade
79	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	35	30	Par
80	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	36	40	Par
81	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	37	40	Par
82	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	38	100	Par
83	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	39	200	Par
84	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	40	200	Par
85	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	41	200	Par
86	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	42	100	Par
87	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	43	60	Par

88	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	44	15	Par
89	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	45	12	Par
90	Sapato com Cadarço	Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação.	46	12	Par
95 (Lote 01)	Talabarte de segurança duplo, tipo Y	Talabarte de segurança duplo, tipo Y, comprimento entre 90 à 130 cm, contém dois conectores classe A com abertura entre 50 à 55 mm e um conector classe T com abertura entre 17 mm à 20 mm.	-	30	Unidade
96 (Lote 01)	Trava quedas em aço	Trava quedas em aço - Duplo travamento no corpo, para ser utilizado com corda 12mm. Com prolongador em poliéster com 22 cm e mosquetão em aço.	-	30	Unidade
91	Touca/Capuz de Brim para Soldador	Touca/capuz de Brim para Soldador (sem aba) na cor azul, com fechamento frontal com CA Certificado de Aprovação.	-	25	Unidade
92	Protetor Solar FPS 30.	Protetor Solar FPS 30. Proteção contra raios UVA e UVB, resistente a água, não oleoso. Loção hidratante com no mínimo 120ml	-	550	Unidade
93	Protetor Solar FPS 60.	Proteção contra raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado. Embalagem de 120 ml	-	80	Unidade

Observação:

1 - Conforme Anexo VIII - Lay-Out Calça e Camisa para Eletricista - Documento SEI nº (8546571)

3-Condições de garantia:

As Condições de garantia fornecidas pela CONTRATADA será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega será de até 20 dias úteis, a contar da solicitação, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. A forma de entrega será parcelada conforme a necessidade.

5-Local de entrega e horário de entrega:

A empresa deverá entrar em contato com a Área de Segurança do Trabalho, da Unidade de Saúde do Servidor, através do telefone (47) 3489-7973 ou e-mail segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br, para informar a data da entrega dos produtos, respeitando o prazo definido no item 4.

Deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua: Raymundo Welter número 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC. De segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Uma amostra de cada produto, exceto no caso dos EPI'S com diferenças de tamanhos e numerações, onde deverá ser apresentado apenas um tamanho/numeração ficando a critério do licitante, desde que da mesma marca. No caso de produto com mais de uma marca se faz necessário 01 amostra de cada marca.

b) As amostras fornecidas pelas empresas deverão ter a mesma marca/modelo, Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego informados no processo licitatório, as especificações técnicas dos materiais componentes do produto e outros que se fizerem necessários para provar as características do

produto;

c) As amostras aprovadas ficarão retidas para prova comparativa quando da entrega dos produtos.

d) As amostras deverão ser entregues no prazo imprerível de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da habilitação, na Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho, localizada na Rua Inácio Bastos, n. 555, 2º piso, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-312, Joinville/SC, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos no município), nos horários das 09:00 as 16:00 horas.

e) As amostras, após a análise, ficarão disponíveis na Unidade de Saúde do Servidor para retirada da empresa, pelo prazo de até 15 (quinze) dias após a homologação. Se a empresa não retirar as amostras no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

A análise das amostras consistirá de avaliação da descritiva do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego e da especificação técnica descrita no edital.

6.2-Função Técnica:

Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho serão os responsáveis pela análise das amostras.

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com a amostra aprovada. Caso seja entregue os produtos diferentes com a amostra aprovada, os mesmos não serão aceitos pela Área de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor;

8.2 - Caso as características dos itens entregues estejam em desconformidade com o especificado, serão devolvidos ficando a cargo das empresas os custos do transporte e outros advindos da entrega;

8.3 - A contratada terá o prazo máximo de 20 dias úteis a partir da solicitação, para a substituição no caso do produto apresentar problemas, vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.

9.2 - Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato.

9.4 - Receber os produtos e acompanhar a entrega.

9.5 - Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Os equipamentos deverão atender as legislações em vigor, principalmente quanto a Certificado de Aprovação, válido para todos os produtos elencados no item 2 deste Termo de Referência.

10.2 - Os itens 49 - Cinto de Segurança tipo Paraquedista; 92 - Talabarte de segurança duplo, tipo Y e 93 - Trava quedas em aço, devem ser do mesmo fabricante, visto que se trata de EPIs conjugados.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.052564-0.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 218/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/07/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/07/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013460131** e o código CRC **1B0A21AD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br